



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo: 8505884-88.2025.8.06.0000.

Assunto: Contratação de 02 (duas) inscrições no Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça (Conbrascom), por inexigibilidade de licitação.

DECISÃO

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) desta e. Corte solicitou a contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ), para aquisição de 02 (duas) inscrições no

Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça (Conbrascom), a ser realizado presencialmente, nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2025, na cidade de São Luís/MA, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmado não haver óbice à sua conclusão.

Sendo assim, com fulcro nas informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste e. TJCE (SGP), bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência (CONJUR), **APROVO** o parecer e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ), para aquisição de 02 (duas) inscrições no

Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça (Conbrascom).

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres para as publicações devidas.

Em seguida, à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para ciência e tomada de providências.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas na assinatura digital.

Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, Presidente**, em 02/06/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150504** e o código CRC **CF6BCFF6**.

Referência: Processo nº 8505884-88.2025.8.06.0000

SEI nº 0150504